



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.865

Altera parte do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.862.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 300ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 22 do Estatuto da UFOP, que estabelece que compete aos Conselhos Departamentais “elaborar e modificar o regimento interno da Unidade, com aprovação final pelo Conselho Universitário”;

Considerando que a proposta de alteração foi aprovada pelo Conselho Departamental da Escola de Medicina;

Considerando que a proposta de alteração está de acordo com o artigo 56, parágrafo único, da Lei n. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que garante a proporção de 70% de representação para os docentes naquele órgão colegiado;

Considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.005953/2016-27 e o parecer da Comissão de Legislação e Recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III, IV, V e VI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, que passa a ter a seguinte redação:

“**III** – o Chefe do Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto;

IV – o Chefe do Departamento de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Propedêutica;

V – o Chefe do Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva;

VI – o Presidente do Colegiado de Graduação;”

Art. 2º Acrescentar os incisos VII, VIII, IX e X no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:

“**VII** – o Presidente do Colegiado de Pós-Graduação;

VIII – um professor representante de cada Departamento, eleito por seus pares e indicado pelo Departamento;



IX – dois representantes do corpo discente da Escola, indicados pelos Centros Acadêmicos desta Unidade;

X – dois representantes do corpo técnico-administrativo da Escola, eleitos por seus pares.”

Art. 3º Acrescentar o parágrafo 6º no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:

“§ 6º O número de representantes do corpo discente será igual ao maior número natural menor ou igual a quinze por cento dos membros do Conselho Departamental.”

Art. 4º Acrescentar o parágrafo 7º no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:

“§ 7º O número de representantes do corpo técnico-administrativo será igual ao maior número natural menor ou igual a quinze por cento dos membros do Conselho Departamental.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

